



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

PROCESSO Nº 026/2020

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Muriaé, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, por meio da Pregoeiro **Diego Emilio de Almeida Motta** e sua equipe de apoio, designados pelo **Decreto nº 9.428/2020 de 02/01/2020** e sua equipe de apoio, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do **Processo nº 026/2020**, na modalidade **Pregão Presencial nº 023/2020, tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 7.745/2017 (regulamentação do pregão), Decreto nº 8.725/2018 (Pesquisa de preço), Decreto nº 8.840/2018 (sanções administrativas), Lei Municipal nº 5.768/2018 (ME/EPP), Leis Municipais nº 5.446/2017 e 5.524/2017 (proibição da participação em licitações) e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irretroatável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B) Data, horário e local para início da sessão pública:

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES"
- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO -
Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-002
Data: 05/02/2020 (cinco de fevereiro de dois mil e vinte)
Horário: 08:30 hs. (oito horas e trinta minutos) – HORÁRIO DE BRASÍLIA

C) Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- I - Termo de Referência.
- II - Modelo da Proposta de Preço.
- III - Modelo de Carta de Credenciamento.
- IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
- V - Modelo de Atestado de Capacitação.
- VI - Modelo de Declaração de ME ou EPP.
- VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- VIII - Modelo da declaração de atendimento às Leis Municipais Nºs 5.446/2017 e 5.524/2017
- IX- Modelo de declaração negativa de vínculos impeditivos.**

Área Solicitante: **Secretaria Municipal de Educação – Setor Pedagógico**

D) Da utilização da Ata de Registro de Preços (não participantes), sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, em conformidade com o Decreto 7.892/2013 e alterações no Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018:

Caso haja interesse, conforme Decreto Federal 7.892/2013, Artigo 9º, Inciso III, será permitida a adesão, obedecendo a estimativa de quantidades a serem adquiridas, conforme o art. 1º do Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto 7.892/2013 e alterações no Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

Fica previsto neste edital de licitação que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador (Prefeitura Municipal de Muriaé), independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1 - DO OBJETO

1 – Registro de Preço para a eventual compra e entrega parcelada de material didático de sistema de ensino especializado em Educação Infantil para alunos com idade de 4 e 5 anos e para seus respectivos professores, a serem utilizados ao longo dos 4 (quatro) bimestres letivos de 2020, acompanhado de orientação pedagógica gratuita para professores e gestores condizente ao conteúdo do material didático e permitir o acesso gratuito ao portal educacional por alunos, professores e gestores, em consonância com o Termo de Referência.

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	4800	UN	<p>CONJUNTO DIDÁTICO DO ALUNO - FASE I (4 ANOS) CONTENDO:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ 1 (UM) MATERIAL DIDÁTICO APOSTILADO PARA O ATENDIMENTO DE CADA BIMESTRE LETIVO (1º, 2º, 3º E 4º BIMESTRES) PARA CADA ALUNO NA FASE I (4 ANOS): os livros devem ser em tamanho A3, blocado ou espiralado ou em folhas avulsas acondicionadas em pastas, que englobem atividades de orientação espaço-temporal, conceitos básicos que norteiam a Educação Infantil, coordenação motora e atividades com dobradura, desenho, pintura, linguagem oral receptiva e produtiva, linguagem escrita, matemática, estrutura topológica, estudo do meio social, as datas comemorativas, arte, música e movimento. <i>OBS: O material didático deverá estar em conformidade com os RCNEI e a LDB (9394/96) articulados com a nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ter suas capas personalizadas contendo no mínimo, o brasão do município de Muriaé e da Câmara Municipal de Muriaé e entregas em remessas parceladas em atendimento a cada pedido bimestral.</i> <u>Memória de cálculo: 1200 alunos x 4 bimestres = 4800 unid.</u> <p><u>MATERIAL COMPLEMENTAR GRATUITO DO ALUNO FASE I (4 ANOS)</u></p> <ul style="list-style-type: none">➤ 1 (um) livro de Orientação aos Pais dos alunos da fase I (4 anos) a ser fornecido a cada aluno, juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático e que apresente o tripé - a escola, a família e a sociedade, assim como, a importância da participação das famílias no acompanhamento do processo de ensino aprendizagem dos alunos. <u>CÁLCULO BASEADO EM 1200 ALUNOS.</u>➤ 1 (um) livro diário (formato agenda) para a comunicação entre a Escola/Família: a ser fornecido a cada aluno da fase I (4 anos), juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. Deverá ser compatível com a idade de 4 anos. <u>CÁLCULO BASEADO EM 1200 ALUNOS.</u>➤ 01 (um) caderno de atividades complementares a ser fornecido para cada aluno da fase I (04 anos), com desafios que promovam: o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia,



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

discussão e trabalho em grupo a ser fornecido juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. **CÁLCULO BASEADO EM 1200 ALUNOS.**

- 01 (uma) embalagem resistente, **preferencialmente, em nylon 600 e revestimento interno impermeável**, com alça, de fácil manuseio com a finalidade de acomodar os materiais do aluno a ser entregue a cada aluno da Fase I (4 anos) juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. **CÁLCULO BASEADO EM 1200 ALUNOS.**

DISPONIBILIZAÇÃO DE 1 (UM) MATERIAL GRATUITO PARA CADA PROFESSOR DA FASE I (4 ANOS) PARA O ATENDIMENTO DE CADA BIMESTRE:

No exemplar do professor deve constar, a organização das atividades por meio de metas; conteúdos; encaminhamentos e sugestões de atividades complementares para que, desta forma, o professor, possa utilizar o material com segurança possibilitando a aquisição de novas ideias para melhor desenvolvê-las.

COMPOSIÇÃO: Com o mesmo tamanho e formato do livro do aluno, também distribuídos de forma bimestral, com encadernação em espiral, contendo os objetivos, sugestões e o encaminhamento pedagógico em cada página do material, referente às atividades.

MEMÓRIA DE CÁLCULO: 80 PROFESSORES X 4 BIMESTRES = 320 UNID.

MATERIAL COMPLEMENTAR GRATUITO DE APOIO PARA CADA UM DOS 80 PROFESSORES DA FASE I - 4 ANOS - a ser fornecido uma única vez juntamente com a **entrega da primeira remessa do material didático**. Deverá ser compatível com a idade de 4 anos. Composto por:

- Cartaz que apresente, de forma lúdica, os direitos e deveres dos alunos;
- Cartaz dos aniversariantes do mês;
- Cartaz do ajudante do dia;
- Alfabetário com a ilustração corresponde à letra inicial apresentada no tradicional alfabeto, possibilitando um melhor aprendizado, reconhecimento das letras, correspondência entre letra e ilustração e as quatro formas de escrita das letras;
- Manual de Psicomotricidade que apresente as diferentes formas de trabalhar os estímulos através da psicomotricidade, trazendo atividades lúdicas e coerentes no dia a dia dos alunos.
- Manual com orientação e sugestões de práticas pedagógicas para que o professor desenvolva um trabalho com ênfase nos aspectos culturais, regionais e econômicos do município.
- Livro de Orientação aos pais: Livro igual ao entregue aos pais dos alunos com sugestões de como os pais podem e devem acompanhar o processo de ensino aprendizagem de seus filhos.
- **01 (um) caderno de atividades complementares com encadernação em espiral, para os professores da fase I (4 anos), com desafios que promovam: o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia, discussão e trabalho em grupo similar ao do aluno, acrescidos de sugestões e encaminhamentos das atividades.**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

			<ul style="list-style-type: none">➤ Um kit pedagógico apresentando recursos didáticos que deverão auxiliar a prática do professor nas atividades contidas no material didático e que proporcionem aulas ainda mais dinâmicas e significativas para o processo ensino aprendizagem.➤ Um livro diário (formato agenda)
2	4400	UN	<p>- CONJUNTO DO MATERIAL DIDÁTICO DO ALUNO - FASE II (5 ANOS) CONTENDO:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 (UM) MATERIAL DIDÁTICO APOSTILADO PARA O ATENDIMENTO DE CADA BIMESTRE LETIVO (1º, 2º, 3º E 4º BIMESTRES) PARA CADA ALUNO NA FASE II (5 anos): todos em tamanho A3, blocados ou espiralados ou em folhas avulsas acondicionadas em pastas, que englobem atividades de orientação espaço-temporal, conceitos básicos que norteiam a Educação Infantil, coordenação motora e atividades com dobradura, desenho, pintura, linguagem oral receptiva e produtiva, linguagem escrita, leitura e produção de textos, matemática, estrutura topológica, estudo do meio social, as datas comemorativas, arte, música e movimento. <i>OBS: O material didático deverá estar em conformidade com os RCNEI e a LDB (9394/96) articulados com a nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ter suas capas personalizadas contendo no mínimo, o brasão do município de Muriaé e da Câmara Municipal de Muriaé e entregas em remessas parceladas em atendimento a cada pedido bimestral. MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1100 ALUNOS X 4 BIMESTRES = 4400 UNID.</i> <p><u>MATERIAL COMPLEMENTAR GRATUITO DO ALUNO FASE II (5 ANOS)</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 1 (um) livro de Orientação aos Pais dos alunos da fase II (5 anos) a ser fornecido a cada aluno, juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático e que apresente o tripé - a escola, a família e a sociedade, assim como, a importância da participação das famílias no acompanhamento do processo de ensino aprendizagem dos alunos. CÁLCULO BASEADO EM 1100 ALUNOS.• 1 (um) livro diário (formato agenda) para a comunicação entre a Escola/Família: a ser fornecido a cada aluno da fase II (5 anos), juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. Deverá ser compatível com a idade de 5 anos. CÁLCULO BASEADO EM 1100 ALUNOS.• 01 (um) caderno de atividades complementares para os alunos <u>da fase II (05 anos)</u>, com desafios que promovam: o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia, discussão e trabalho em grupo a ser fornecido juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. CÁLCULO BASEADO EM 1100 ALUNOS.• 01 (uma) embalagem resistente, preferencialmente, em nylon 600 e revestimento interno impermeável, com alça, de fácil manuseio com a finalidade de acomodar os materiais do aluno a ser entregue a cada aluno



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

		<p>da Fase II (5 anos) juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. CÁLCULO BASEADO EM 1100 ALUNOS.</p> <p>DISPONIBILIZAÇÃO DE 1 (UM) MATERIAL GRATUITO PARA CADA PROFESSOR DA FASE II (5 ANOS) PARA O ATENDIMENTO DE CADA BIMESTRE:</p> <p>No exemplar do professor deve constar, a organização das atividades por meio de metas; conteúdos; encaminhamentos e sugestões de atividades complementares para que, desta forma, o professor, possa utilizar o material com segurança possibilitando a aquisição de novas ideias para melhor desenvolvê-las.</p> <p>COMPOSIÇÃO: Com o mesmo tamanho e formato do livro do aluno, também distribuídos de forma bimestral com encadernação em espiral, contendo os objetivos, sugestões e o encaminhamento pedagógico em cada página do material, referente às atividades. MEMÓRIA DE CÁLCULO: 70 PROFESSORES X 4 BIMESTRES = 280 UNID.</p> <p>MATERIAL COMPLEMENTAR GRATUITO DE APOIO PARA CADA UM DOS 70 PROFESSORES DA FASE II - 5 ANOS - a ser fornecido uma única vez juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. Composto por:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cartaz que apresente, de forma lúdica, os direitos e deveres dos alunos;• Cartaz dos aniversariantes do mês;• Cartaz do ajudante do dia;• Alfabetário com a ilustração corresponde à letra inicial apresentada no tradicional alfabeto, possibilitando um melhor aprendizado, reconhecimento das letras, correspondência entre letra e ilustração e as quatro formas de escrita das letras;• Manual de Psicomotricidade que apresente as diferentes formas de trabalhar os estímulos através da psicomotricidade, trazendo atividades lúdicas e coerentes no dia a dia dos alunos.• Manual com orientação e sugestões de práticas pedagógicas para que o professor desenvolva um trabalho com ênfase nos aspectos culturais, regionais e econômicos do município.• Livro de Orientação aos pais: Livro igual ao entregue aos pais dos alunos com sugestões de como os pais podem e devem acompanhar o processo de ensino aprendizagem de seus filhos.• 01 (um) caderno de atividades complementares com encadernação em espiral, para os professores da fase II (5 anos), com desafios que promovam: o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia, discussão e trabalho em grupo similar ao do aluno, acrescidos de sugestões e encaminhamentos das atividades.• Um kit pedagógico apresentando recursos didáticos que deverão auxiliar a prática do professor nas atividades contidas no material didático e que proporcionem aulas ainda mais dinâmicas e significativas para o processo ensino aprendizagem.• 01 (um) livro diário (formato agenda)
--	--	---

1.2 - Os anexos fazem parte deste edital, como se transcritos estivessem.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

2.2 - Endereço para envio dos envelopes:

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES"

A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-000

2.2.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ não se responsabilizará por envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço" endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Muriaé, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 - Aviso de abertura deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES" e poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, no horário de 13:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito.

2.4 - As empresas que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar o andamento do certame, junto ao Departamento de Licitação, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO "ME" OU "EPP"

3.1 - Os documentos a seguir solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio e entregues ao Pregoeiro **FORA DOS ENVELOPES** "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação".

3.1.1 – Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.

3.2 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular juntamente com **cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 - O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente **cédula de identidade ou documento equivalente**.

3.5 - Juntamente com a documentação supracitada, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento da Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital ou declarar verbalmente fazendo constar em Ata de Sessão, sob pena de não recebimento do restante da documentação do licitante.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

3.6 - Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3, 3.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.7 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo III**.

3.8 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.9 - No ato da fase de “Credenciamento”, o representante credenciado declarará verbalmente que a empresa cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que não está impedido de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.

3.9.1 - A declaração que se refere o **item 3.9** será formulada pelo Pregoeiro, fazendo parte integrante da ata e assinada pelos representantes credenciados no presente certame.

3.10.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.10, a licitante deverá, também, apresentar:

a) quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: **comprovante da opção pelo simples** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando a empresa **não for optante pelo Simples Nacional**: prova através de documento expedido através da junta comercial (**certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**) com validade de até 90 dias **ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

3.10.2 – Em conformidade com o art. 7º, caput, §1º e §2º, da Lei Municipal nº 5.768/2018, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão **apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

3.10.2.1. **Havendo alguma restrição** na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, **prorrogável por igual período, a critério da administração pública**, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.10.2.2. A **não-regularização** da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, **implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas** no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, **sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, **ou revogar a licitação**.

3.10.3 - A concessão da extensão do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação prevista no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, no art. 7º, §1º, da Lei Municipal nº 5.768/2018 e no item 3.10.2.1 **será a critério da administração mediante a análise da solicitação assinada pelo representante legal da proponente participante e devidamente encaminhada ao Departamento de Licitações dentro do prazo inicial concedido anteriormente**.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

4.2 - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

4.3 - Aberta à sessão, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020
ABERTURA DA SESSÃO DIA 05/02/2020 ÀS 08:30 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020
ABERTURA DA SESSÃO DIA 05/02/2020 ÀS 08:30 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:

4.4 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.5 - Abertos, inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.6 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 7.9 deste Edital.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser identificada (impressa em papel timbrado do proponente ou por carimbo que a identifique), em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

5.2 - A Proposta de Preços deverá conter:

5.2.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

5.2.2 - Fornecedor do objeto; Preço unitário, total e global do objeto, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo II) deste Edital. Em caso de **divergência** entre os valores propostos, **serão considerados os valores unitários**. O preço global da proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

5.2.3 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de (02) duas casas decimais.

5.2.4 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.5 - A empresa participante poderá cotar todos ou quaisquer itens.

5.2.6 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

5.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio.

6.1.1 – Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.

6.2 - Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

6.2.1 - Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – (Cartão **CNPJ**).

6.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**.

6.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual**.

6.2.4 – Prova de regularidade com:

6.2.4.1 - Secretaria da Receita **Federal** e

6.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.4.3 - Relativa à Seguridade Social (INSS).

6.2.5 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (**FGTS**).

6.2.6 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal 12.440/2012.

6.2.7 - Certidão Negativa de **Falência** ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.8 - Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).

6.2.09 - Comprovação, mediante apresentação de **Atestado** de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a aquisição referente ao objeto que se está propondo (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo V.

6.2.10 - **Declaração** de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo IV.

6.2.11 - Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo no Anexo IX.

6.3 - Disposições Gerais da Habilitação:

6.3.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3.2 - As certidões exigidas (sub-itens 6.2.2 a 6.2.7) que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

6.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 - Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro (fechados e indevassáveis) o envelope 01 e 02, contendo, respectivamente, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

7.2 - O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os percentuais propostos e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

7.2.1 - Para fins de classificação, o pregoeiro realizará o julgamento: **“Menor preço por item”** para não restringir o caráter competitivo conforme a **SÚMULA TCU N° 247**: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

7.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das situações previstas neste edital e anexos.

7.4 - Classificada as propostas, o autor da proposta de MENOR PREÇO, observando o disposto no item 7.2.1 deste edital, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço global, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, será dada oportunidade de disputa.

7.5 - Será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.6 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.7 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8.1 - Será desclassificada a proposta cujo preço exceda o valor orçado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, ou, que esteja manifestamente inexequível.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva do item e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.

7.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o item licitado.

7.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item vencedor.

7.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

7.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).

7.13 - Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Procuradoria Jurídica do Município de Muriaé, o qual emitirá o parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade superior, com posterior elaboração da Ata de Registro de Preços e respectivas assinaturas.

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento futuro nas condições nela estabelecidas.

8.1.1 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

8.2 - Na Ata de Registro de Preços deverá constar:

- I. número de ordem em série anual;
- II. número do pregão e do processo licitatório respectivo;
- III. órgãos e/ou unidades integrantes do registro;
- IV. qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
- V. descontos propostos pelo adjudicatário;
- VI. prazos e condições de entrega pactuado;
- VII. condições de pagamento;
- VIII. forma de revisão dos preços registrados;
- IX. penalidades.

8.3 - O fornecimento do objeto será **parcelado**, conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Muriaé e mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras, devendo os produtos serem entregues no local a ser indicado na Autorização de Fornecimento (dentro do perímetro urbano de Muriaé).

8.3.1 - A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida pelo Setor de Compras, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços e nos demais regulamentos legais que regem a matéria.

8.4 - O Município se reserva no direito de rejeitar, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

8.5 - A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos constatados nos produtos após o seu recebimento, observados as disposições deste Edital.

8.6 - A licitante deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão, rescisão contratual e/ou outras penalidades prevista em lei.

8.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando a ela facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e demais normas aplicáveis, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1 - **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório, desde que devidamente justificado.

9.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o seguinte:

I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

9.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

- a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;
- b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

9.4 - A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.4.1 - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

9.5 - Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.

9.6 - Caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

9.6.1 - Para o cumprimento do sub-item 9.6, o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

10 - DOS PRAZOS E DA VALIDADE DO REGISTRO

10.1 – A eventual entrega dos conjuntos didáticos do aluno e do professor fase I e fase II e material complementar do aluno e do professor deverá ocorrer em até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, a partir do envio da "Autorização de Fornecimento" (a ser enviada logo após a aprovação da amostra). **A entrega dos conjuntos será em todas as escolas da rede municipal de ensino infantil (conforme anexo II do termo de referência) e na Secretaria Municipal de Educação (SME), por conta do licitante vencedor.**

10.1.2. Além de fornecer e entregar o conjunto didático descrito no Anexo I, o licitante deverá disponibilizar o **acompanhamento pedagógico compatível com os materiais e sem custo adicional**. Esse acompanhamento técnico pedagógico a ser oferecido durante a **vigência da licitação**, deverá atender a demanda do município, após diagnose da proposta pedagógica do mesmo, feita junto à equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e equipe pedagógica do fornecedor do material



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

didático, obedecendo no **mínimo, 08 (oito) encontros presenciais durante o período de vigência da licitação**, totalizando no mínimo, **40 horas de atendimento presencial**, abrangendo as seguintes ações:

- Capacitação do uso do material didático visando à orientação para a sua melhor utilização.
- Apresentação do sistema pedagógico de ensino para a comunidade local.
- Acompanhamento das ações realizadas através de encontros nas Unidades Escolares.
- Fornecimento de relatórios de análise e observações dos encontros pedagógicos realizados, contendo a apreciação pedagógica para que a secretaria de educação receba retorno das ações realizadas e para que o gestor possa usar a documentação como um instrumento de apoio à gestão escolar.
- Realização de jornada pedagógica, oficinas, minicursos e palestras pedagógicas sobre temas de interesse da comunidade escolar, a serem realizadas de forma presencial, favorecendo a formação continuada dos professores e gestores e certificadas por Instituição de Ensino Superior, conforme carga horária comprovada de participação.
- Serviço de atendimento às escolas, presencial e/ou à distância, sobre diretrizes pedagógicas ligadas à educação inclusiva.
- Encontros com pais de alunos para realização de palestras relativas ao cotidiano escolar.
- **Realização de uma oficina dirigida a um grupo de no máximo 15 pessoas escolhidas pela Secretaria de Educação para serem seus multiplicadores, com duração mínima de 16 horas, ensinando na prática a transformar materiais recicláveis como por exemplo, garrafas pet e/ou embalagens Tetra Pak, em utensílios reutilizáveis visando colaborar com o desenvolvimento de uma consciência de preservação ambiental e de promover alternativas de renda para as famílias.**

PERMITIR O ACESSO A PORTAL DE CONTEÚDOS COMPATÍVEL COM O CONTEÚDO DO MATERIAL DIDÁTICO (Sem custo adicional):

O Portal de Conteúdos Adicionais deverá conter minimamente as características mencionadas a seguir:

- Disponibilização de acesso a Portal de Educação, com distribuição de senhas para os alunos, com espaço para jogos, brincadeiras e demais atividades.
- Disponibilização de acesso a Portal de Educação, com distribuição de senhas individuais para o corpo docente e equipe gestora do Município.
- Acesso facilitado e atraente para alunos, gestores e professores.
- Conteúdo extra para complementar as atividades realizadas em sala de aula como, sugestões de projetos, sugestões de leitura, vídeo aulas, entre outras.
- Deve oferecer possibilidade de downloads de músicas quando sugeridas no material.
- Campo específico para comunicação entre os educadores e o sistema de ensino para esclarecimento de dúvidas, sugestões e críticas.

10.1.3. O acompanhamento pedagógico e o acesso a portal de conteúdos deverão estar disponíveis a partir da primeira entrega dos conjuntos didáticos até o término da vigência.

10.2 - A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá **vigência de 12 (doze) meses**, iniciando-se em/...../..... (após homologação do certame), encerrando-se em/...../.....



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

10.3 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do registro com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.4 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

10.4.1 – A convocação para assinatura da ata, bem como demais atos desse processo licitatório, dar-se-á por meio eletrônico, através do telefone, e-mail e aplicativo de mensagem (Whats App, etc) indicados na Proposta Comercial da proponente a fim de dar celeridade ao processo licitatório.

10.4.2 – Caso o representante legal da empresa não se apresente para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 10.4, a Prefeitura Municipal de Muriaé convocará a empresa segunda colocada, verificando a aceitabilidade, na ordem de classificação, em conformidade com a legislação.

10.5 - A Prefeitura Municipal de Muriaé poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso dos produtos não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento à prazo, em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

11.1.1 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Muriaé não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

11.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.3 - A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no município de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o município, através da apresentação da CND Municipal.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

12.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na área de coordenação da Prefeitura Municipal de Muriaé/Departamento de Licitação, em Muriaé-MG, devendo o mesmo ter efeito quando solicitado por escrito ao pregoeiro.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e

III - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

Declaração de inidoneidades nos termos do **Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.**

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

14.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

14.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

14.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

14.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, na área de coordenação da **Prefeitura Municipal de Muriaé/Departamento de Licitação**, à Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé-MG.

14.11 – Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone 032 3696-3317/3331/3312 ou pelo email – licitacao@muriae.mg.gov.br.

14.12 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

14.13 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

14.14 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no *site* do Departamento de Licitações: www.muriae.mg.gov.br

14.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro.

Muriaé-MG, 22 de janeiro de 2020

DIEGO EMILIO DE ALMEIDA MOTTA
PREGOEIRO OFICIAL



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<p>1. JUSTIFICATIVA</p> <p>- Pautado na LDBEN (Lei nº 9394/96) e nos RCNEI (Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil), o material deverá estar alinhado com a nova BNCC e proporcionar aos educandos a construção dos conhecimentos de forma a torná-los autônomos e cooperativos, através de conteúdos significativos e contextualizados, observando-se o equilíbrio entre a quantidade e a qualidade de conteúdos e exercícios propostos através de um contexto lúdico sempre levando em consideração o conhecimento prévio do educando como pré-requisito na aprendizagem.</p> <p>- Portanto, o presente material, indispensável à educação básica de qualidade, busca garantir um direito público subjetivo (art. 208, CR/88; art. 4º, VIII, Lei 9394/96) e atender ao Programa Municipal do Livro Didático (LOA 2020).</p>	
<p>2. OBJETO</p> <p>2.1. Registro de Preço para a eventual compra e entrega parcelada de material didático de sistema de ensino especializado em Educação Infantil para alunos com idade de 4 e 5 anos e para seus respectivos professores, a serem utilizados ao longo dos 4 (quatro) bimestres letivos de 2020, acompanhado de orientação pedagógica gratuita para professores e gestores condizente ao conteúdo do material didático e permitir o acesso gratuito ao portal educacional por alunos, professores e gestores, em consonância com o Termo de Referência.</p>	
<p>3. PRODUTOS</p> <p>3.1. Os conjuntos didáticos do aluno e do professor fase I (4 anos) e fase II (5 anos) estão descritos anexo I do Termo de Referência - Itens com especificação. Quanto ao logotipo da Prefeitura, encontra-se disponibilizado no anexo III desse termo de referência.</p> <p>3.2. Além de fornecer e entregar o conjunto didático descrito no Anexo I, o licitante deverá disponibilizar o acompanhamento pedagógico compatível com os materiais e sem custo adicional. Esse acompanhamento técnico pedagógico a ser oferecido durante a vigência da licitação, deverá atender a demanda do município, após diagnose da proposta pedagógica do mesmo, feita junto à equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e equipe pedagógica do fornecedor do material didático, obedecendo no mínimo, 08 (oito) encontros presenciais durante o período de vigência da licitação, totalizando no mínimo, 40 horas de atendimento presencial, abrangendo as seguintes ações:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Capacitação do uso do material didático visando à orientação para a sua melhor utilização.➤ Apresentação do sistema pedagógico de ensino para a comunidade local.➤ Acompanhamento das ações realizadas através de encontros nas Unidades Escolares.➤ Fornecimento de relatórios de análise e observações dos encontros pedagógicos realizados, contendo	



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

a apreciação pedagógica para que a secretaria de educação receba retorno das ações realizadas e para que o gestor possa usar a documentação como um instrumento de apoio à gestão escolar.

- Realização de jornada pedagógica, oficinas, minicursos e palestras pedagógicas sobre temas de interesse da comunidade escolar, a serem realizadas de forma presencial, favorecendo a formação continuada dos professores e gestores e certificadas por Instituição de Ensino Superior, conforme carga horária comprovada de participação.
- Serviço de atendimento às escolas, presencial e/ou à distância, sobre diretrizes pedagógicas ligadas à educação inclusiva.
- Encontros com pais de alunos para realização de palestras relativas ao cotidiano escolar.
- **Realização de uma oficina dirigida a um grupo de no máximo 15 pessoas escolhidas pela Secretaria de Educação para serem seus multiplicadores, com duração mínima de 16 horas, ensinando na prática a transformar materiais recicláveis como por exemplo, garrafas pet e/ou embalagens Tetra Pak, em utensílios reutilizáveis visando colaborar com o desenvolvimento de uma consciência de preservação ambiental e de promover alternativas de renda para as famílias.**

PERMITIR O ACESSO A PORTAL DE CONTEÚDOS COMPATÍVEL COM O CONTEÚDO DO MATERIAL DIDÁTICO (Sem custo adicional):

O Portal de Conteúdos Adicionais deverá conter minimamente as características mencionadas a seguir:

- Disponibilização de acesso a Portal de Educação, com distribuição de senhas para os alunos, com espaço para jogos, brincadeiras e demais atividades.
- Disponibilização de acesso a Portal de Educação, com distribuição de senhas individuais para o corpo docente e equipe gestora do Município.
- Acesso facilitado e atraente para alunos, gestores e professores.
- Conteúdo extra para complementar as atividades realizadas em sala de aula como, sugestões de projetos, sugestões de leitura, vídeo aulas, entre outras.
- Deve oferecer possibilidade de downloads de músicas quando sugeridas no material.
- Campo específico para comunicação entre os educadores e o sistema de ensino para esclarecimento de dúvidas, sugestões e críticas.

4 - FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

4.1. A eventual entrega dos conjuntos didáticos do aluno e do professor fase I e fase II deverá ocorrer em até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, a partir do envio da "Autorização de Fornecimento" (a ser enviada logo após a aprovação da amostra).

4.2. **A entrega dos conjuntos será em todas as escolas da rede municipal de ensino infantil (conforme anexo II do termo de referência) e na Secretaria Municipal de Educação (SME), por conta do licitante**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

vencedor.

4.3. O ato da entrega deverá ser efetuada pelo fornecedor SOMENTE para o servidor (e jamais para terceiros) na própria escola e SME, respeitando SEMPRE o horário de funcionamento do local de entrega conforme descrito abaixo (favor confirmar no ato da entrega):

Apenas Turno Matutino - Escolas do Campo: Paschoal Demarque, Yolanda Cerqueira, Antonio Pereira, Antônio Fortini e Joaquim Xavier (Turma Vinculada)

Apenas Turno Vespertino: Aristóteles da Silva Braga e Presidente Tancredo Neves.

- As demais escolas rurais e urbanas funcionam em tempo integral, ou seja, **manhã e tarde**.

- A SME e seus setores funcionam de 7h30 as 11h30 e 13h as 17h00.

4.4. O fornecimento será conforme a Autorização de Fornecimento e guia de distribuição fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação e deverá o fornecedor ou empresa contratada para logística aguardar a conferência dos materiais entregues ao servidor a fim de evitar entrega e recebimento equivocado dos produtos.

4.5. O acompanhamento pedagógico e o acesso a portal de conteúdos deverão estar disponíveis a partir da primeira entrega dos conjuntos didáticos até o término da vigência contratual.

4.6. A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atenderem às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

5. METODOLOGIA DA ANÁLISE DA AMOSTRA

5.1. A comissão de amostra (intuída na **PORTARIA SME N° 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2019**) analisará a amostra do conjunto didático (que inclui o **projeto de orientação pedagógica e o portal de conteúdos**) do fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar a fim de garantir o cumprimento do edital. O laudo da análise das amostras será juntado aos autos do processo dando prosseguimento ou não à adjudicação do objeto. No caso de desclassificação, será convocado o segundo colocado e assim sucessivamente até que uma amostra seja classificada.

5.2. A amostra deve ser apresentada de modo a permitir a verificação da compatibilidade das suas características com as especificações técnicas presentes no edital/termo de referência. A não apresentação no prazo ou em desconformidade com o descritivo acarretará na desclassificação da empresa.

5.3. Quanto ao acompanhamento pedagógico do material didático, a empresa deverá apresentar, dentro do prazo definido, o descritivo do **projeto de orientação pedagógica** com as capacitações, cursos, oficinas e palestras a serem oferecidos de forma presencial de modo a prezar pela formação continuada dos professores e gestores, visando a melhor utilização dos materiais.

5.4. O licitante vencedor deverá apresentar também à comissão de amostra o **modelo de certificado** a ser emitido por Instituição de Ensino Superior para os professores e gestores participantes dos cursos a serem oferecidos no acompanhamento pedagógico.

5.5. O fornecedor deverá disponibilizar 1 (um) login e senha para que a comissão de amostra possa avaliar o **portal educacional**.

5.6. **NÃO SERÁ EXIGIDA**, para fins de **aprovação da amostra**, que os materiais sejam personalizados com a impressão de **logotipo da Prefeitura de Muriaé (em anexo)**, e que o **“material regional”** seja **personalizado com as características da região de Muriaé** devido ao prazo exíguo. Tais requisitos deverão ser obrigatoriamente atendidos no ato da entrega dos produtos. No caso do manual com orientação e sugestões de práticas pedagógicas para que o professor desenvolva um trabalho com ênfase nos aspectos culturais, regionais e econômicos do município, será aceito como amostra, um manual já elaborado para outro município



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

como modelo e comprovação da capacidade da Proponente em produzir este material para o nosso município.

5.7. O licitante deverá encaminhar a amostra do item que ele saiu como vencedor, sendo **formalmente notificado na ata do certame**.

5.8. O procedimento de **análise da amostra** seguirá os seguintes critérios dispostos na **PORTARIA SME Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2019**:

I – A amostra será requerida após a etapa de lances e apenas do licitante classificado em primeiro lugar (Lei nº 8.666/1993, art. 3º, § 1º, inciso I e arts. 27 a 31).

II – O prazo de envio da amostra pelo licitante será de **até 3 (três) dias úteis** e será contado a partir da data da solicitação efetuada pela Comissão de Amostra (ou seja, a partir da sessão). **Tal prazo poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação tempestiva do licitante (formulada durante o transcurso do prazo que se pretende prorrogar) e fundada em motivo legítimo.**

III – Será divulgada a data e horário da realização da avaliação, oportunizando a presença dos licitantes participantes.

IV – Serão avaliadas as amostras recebidas comparando as informações constantes na embalagem dos bens propostos com as exigências constantes na especificação de cada item objeto da licitação (Anexo I – Termo de Referência), além de fazer as devidas medições e análise pertinente do material.

V – A comissão elaborará e divulgará o Laudo de Avaliação da amostra, encaminhando-o para que o setor de licitações da Prefeitura anexe no processo licitatório pertinente.

VI – Será concedido o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para a retirada da amostra após a conclusão da avaliação.

VII – A comissão cumprirá suas atribuições em conformidade com o princípio da publicidade (CR 1988, art. 37, caput IX), princípio do julgamento objetivo e da isonomia (Lei 8666/1993, art. 3º, caput X) e princípio da segurança jurídica (Lei 9784/1999, art. 2º, caput XI).

VIII – Solicitar ao setor de licitação a desclassificação do licitante que:

a) não encaminhar a amostra no prazo solicitado;

b) apresentar a amostra em desconformidade com o previsto no edital;

IX – Permitir a ampla defesa.

6. CERTAME

6.1. A qualificação dos proponentes será por meio da comprovação, mediante a apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente os itens referente ao objeto deste certame (vedada exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos).

6.2. O julgamento será por **menor preço unitário por item** para não restringir o caráter competitivo conforme a **SÚMULA TCU Nº 247**: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

6.3. O valor proposto deve ser **PREÇO A PRAZO e INCLUI TODOS OS CUSTOS E DESPESAS**, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, deslocamentos, passagens, hospedagem e outros necessários.

DA NÃO REALIZAÇÃO DE LCT EXCLUSIVA E COM COTA

6.4. **O art. 49 da LC n.º 123/2006 traz exceções à aplicação do tratamento diferenciado a ME/EPP:” Art. 49.**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

Não se aplica o disposto nos artigos. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6.5. Tal fato ocorreu na presente licitação conforme comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal e comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral obtido junto à Receita Federal - Cartão CNPJ (Em conformidade com o Parecer da Libertas Auditores e Consultores de 25/09/2018: "Para fins de comprovação na fase interna da existência do número mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, bastará a emissão da certidão do cartão CNPJ, como medida de eficiência e celeridade".

6.6. Assim sendo, esse procedimento de instauração de licitação cumpriu ainda as determinações da Lei Complementar n. 123/2006 e encontra-se, inclusive, respaldado na jurisprudência do TCEMG (Denúncia N° 987564 - Acórdão da Segunda Câmara, de 09 de março de 2017).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Cumprir o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida.

7.2 - Responsabilizar-se integralmente pelos itens ora contratados, nos termos do edital e da legislação vigente.

7.3 - Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado por este órgão, encarregado de acompanhar o execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.4 - O eventual fornecimento ocorrerá após a celebração do contrato e conforme "Autorização de Fornecimento" a ser emitido pelo Depto. de Compras, conforme cronograma do órgão requisitante.

8. PAGAMENTO

8.1. O prazo de pagamento é de até **30 (TRINTA) dias corridos**, atestado o cumprimento do objeto licitado e apresentação da fatura, de acordo com o presente certame e legislação vigente.

9. RECURSO ORÇAMENTARIO

9.1. O objeto do presente certame tem adequação orçamentária e financeira compatível com o Programa Municipal do Livro Didático instituído no PPA 2018-2021, LDO 2019 e LOA 2020.

10. LICITAÇÃO CONJUNTA DE FORNECIMENTO E ENTREGA:

10.1. Fornecimento e entrega por conta do fornecedor nas escolas municipais justifica-se pelo fato da secretaria não possuir recursos (humano, tecnológico, veículos, etc) necessário para fazer toda a logística de entrega devido a quantidade e localização das escolas atendidas e periodicidade das entregas. Além disso, seria mais custoso arcar com a realização de duas licitações (uma para o fornecimento e outra para entrega) e demasiadamente desvantajoso para a Administração Pública. Atendida, portanto, recomendação dada à Prefeitura de Muriaé de justificar a realização de licitação única para a aquisição e entrega (**processo TCEMG n° 838920/2012**).



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

11. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

5.1. O método para estabelecer o preço de referência considerou:

a) Cotações de preço disponibilizadas pelos fornecedores no prazo de até 90 (noventa) dias conforme o **art. 2º, inciso I e II, do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**.

b) Os preços de contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços (**art. 2º, inciso IV, do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**);

5.3. O cálculo do preço de referência considerou **5 (orçamentos)** por item e feito mediante análise crítica acerca da consistência dos valores levantados de modo a eliminar os preços considerados excessivamente elevados e os inexequíveis que distorcem a pesquisa de mercado (**art. 2º, §2º, §5º, do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**).

5.4. Para o cálculo do Preço de Referência, foi considerado a metodologia da média de preço (**Art. 2º do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**).

5.5. O quantitativo e a especificação a ser licitado foi feito definido setor pedagógico, conforme solicitação de compra assinada em anexo.

5.6. Cabe destacar ainda que na modalidade pregão, a divulgação do orçamento, como anexo do edital, consubstancia faculdade da Administração, pois o inciso III do art. 3º da Lei nº 10.520, de 2002, exige apenas a sua inserção nos autos do procedimento licitatório, de modo que a sua inclusão na fase interna do certame é suficiente para a regularidade do procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4800	UN	<p>CONJUNTO DIDÁTICO DO ALUNO - FASE I (4 ANOS) CONTENDO:</p> <p>➤ 1 (UM) MATERIAL DIDÁTICO APOSTILADO PARA O ATENDIMENTO DE CADA BIMESTRE LETIVO (1º, 2º, 3º E 4º BIMESTRES) PARA CADA ALUNO NA FASE I (4 ANOS): os livros devem ser em tamanho A3, blocado ou espiralado ou em folhas avulsas acondicionadas em pastas, que englobem atividades de orientação espaço-temporal, conceitos básicos que norteiam a Educação Infantil, coordenação motora e atividades com dobradura, desenho, pintura, linguagem oral receptiva e produtiva, linguagem escrita, matemática, estrutura topológica, estudo do meio social, as datas comemorativas, arte, música e movimento. <i>OBS: O material didático deverá estar em conformidade com os RCNEI e a LDB (9394/96) articulados com a nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ter suas capas personalizadas contendo no mínimo, o brasão do município de Muriaé e da Câmara Municipal de Muriaé e entregas em remessas parceladas em atendimento a cada pedido bimestral.</i> Memória de cálculo: 1200 alunos x 4 bimestres = 4800 unid.</p> <p>MATERIAL COMPLEMENTAR GRATUITO DO ALUNO FASE I (4 ANOS)</p> <p>➤ 1 (um) livro de Orientação aos Pais dos alunos da fase I (4 anos) a ser fornecido a cada aluno, juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático e que apresente o tripé - a escola, a família e a sociedade, assim como, a importância da participação das famílias no acompanhamento do processo de ensino aprendizagem dos alunos.</p>	77,16	370.358,40



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

		<p><u>CÁLCULO BASEADO EM 1200 ALUNOS.</u></p> <p>➤ 1 (um) livro diário (formato agenda) para a comunicação entre a Escola/Família: a ser fornecido a cada aluno da fase I (4 anos), juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. Deverá ser compatível com a idade de 4 anos.</p> <p><u>CÁLCULO BASEADO EM 1200 ALUNOS.</u></p> <p>➤ 01 (um) caderno de atividades complementares a ser fornecido para cada aluno da fase I (04 anos), com desafios que promovam: o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia, discussão e trabalho em grupo a ser fornecido juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático.</p> <p><u>CÁLCULO BASEADO EM 1200 ALUNOS.</u></p> <p>➤ 01 (uma) embalagem resistente, preferencialmente, em nylon 600 e revestimento interno impermeável, com alça, de fácil manuseio com a finalidade de acomodar os materiais do aluno a ser entregue a cada aluno da Fase I (4 anos) juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. <u>CÁLCULO BASEADO EM 1200 ALUNOS.</u></p> <p>DISPONIBILIZAÇÃO DE 1 (UM) MATERIAL GRATUITO PARA CADA PROFESSOR DA FASE I (4 ANOS) PARA O ATENDIMENTO DE CADA BIMESTRE:</p> <p>No exemplar do professor deve constar, a organização das atividades por meio de metas; conteúdos; encaminhamentos e sugestões de atividades complementares para que, desta forma, o professor, possa utilizar o material com segurança possibilitando a aquisição de novas ideias para melhor desenvolvê-las.</p> <p>COMPOSIÇÃO: Com o mesmo tamanho e formato do livro do aluno, também distribuídos de forma bimestral, com encadernação em espiral, contendo os objetivos, sugestões e o encaminhamento pedagógico em cada página do material, referente às atividades.</p>	
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

		<p>MEMÓRIA DE CÁLCULO: 80 PROFESSORES X 4 BIMESTRES = 320 UNID.</p> <p>MATERIAL COMPLEMENTAR GRATUITO DE APOIO PARA CADA UM DOS 80 PROFESSORES DA FASE I - 4 ANOS - a ser fornecido uma única vez juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. Deverá ser compatível com a idade de 4 anos. Composto por:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Cartaz que apresente, de forma lúdica, os direitos e deveres dos alunos;➤ Cartaz dos aniversariantes do mês;➤ Cartaz do ajudante do dia;➤ Alfabetário com a ilustração corresponde à letra inicial apresentada no tradicional alfabeto, possibilitando um melhor aprendizado, reconhecimento das letras, correspondência entre letra e ilustração e as quatro formas de escrita das letras;➤ Manual de Psicomotricidade que apresente as diferentes formas de trabalhar os estímulos através da psicomotricidade, trazendo atividades lúdicas e coerentes no dia a dia dos alunos.➤ Manual com orientação e sugestões de práticas pedagógicas para que o professor desenvolva um trabalho com ênfase nos aspectos culturais, regionais e econômicos do município.➤ Livro de Orientação aos pais: Livro igual ao entregue aos pais dos alunos com sugestões de como os pais podem e devem acompanhar o processo de ensino aprendizagem de seus filhos.➤ 01 (um) caderno de atividades complementares com encadernação em espiral, para os professores da fase I (4 anos), com desafios que promovam: o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia, discussão e trabalho em grupo similar ao do aluno, acrescidos de sugestões e encaminhamentos das atividades.➤ Um kit pedagógico apresentando recursos didáticos que deverão auxiliar a prática do professor nas atividades contidas no material	
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

			<p>didático e que proporcionem aulas ainda mais dinâmicas e significativas para o processo ensino aprendizagem.</p> <p>➤ Um livro diário (formato agenda)</p>		
2	4400	UN	<p>- CONJUNTO DO MATERIAL DIDÁTICO DO ALUNO - FASE II (5 ANOS) CONTENDO:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 (UM) MATERIAL DIDÁTICO APOSTILADO PARA O ATENDIMENTO DE CADA BIMESTRE LETIVO (1º, 2º, 3º E 4º BIMESTRES) PARA CADA ALUNO NA FASE II (5 anos): todos em tamanho A3, blocados ou espiralados ou em folhas avulsas acondicionadas em pastas, que englobem atividades de orientação espaço-temporal, conceitos básicos que norteiam a Educação Infantil, coordenação motora e atividades com dobradura, desenho, pintura, linguagem oral receptiva e produtiva, linguagem escrita, leitura e produção de textos, matemática, estrutura topológica, estudo do meio social, as datas comemorativas, arte, música e movimento. <i>OBS: O material didático deverá estar em conformidade com os RCNEI e a LDB (9394/96) articulados com a nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ter suas capas personalizadas contendo no mínimo, o brasão do município de Muriaé e da Câmara Municipal de Muriaé e entregas em remessas parceladas em atendimento a cada pedido bimestral. MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1100 ALUNOS X 4 BIMESTRES = 4400 UNID.</i>• 1 (um) livro de Orientação aos Pais dos alunos da fase II (5 anos) a ser fornecido a cada aluno, juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático e que apresente o tripé - a escola, a família e a sociedade, assim como, a importância da participação das famílias no acompanhamento do processo de ensino aprendizagem dos alunos. CÁLCULO BASEADO EM 1100 ALUNOS.• 1 (um) livro diário (formato agenda) para a comunicação entre a Escola/Família: a ser fornecido a cada aluno da fase II (5 anos), juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. Deverá ser compatível com a idade de 5 anos. CÁLCULO BASEADO	77,16	339.495,20



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

		<p><u>EM 1100 ALUNOS.</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) caderno de atividades complementares para os alunos <u>da fase II (05 anos)</u>, com desafios que promovam: o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia, discussão e trabalho em grupo a ser fornecido juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. <u>CÁLCULO BASEADO EM 1100 ALUNOS.</u>• 01 (uma) embalagem resistente, preferencialmente, em nylon 600 e revestimento interno impermeável, com alça, de fácil manuseio com a finalidade de acomodar os materiais do aluno a ser entregue a cada aluno da Fase II (5 anos) juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. <u>CÁLCULO BASEADO EM 1100 ALUNOS.</u> <p>DISPONIBILIZAÇÃO DE 1 (UM) MATERIAL GRATUITO PARA CADA PROFESSOR DA FASE II (5 ANOS) PARA O ATENDIMENTO DE CADA BIMESTRE:</p> <p>No exemplar do professor deve constar, a organização das atividades por meio de metas; conteúdos; encaminhamentos e sugestões de atividades complementares para que, desta forma, o professor, possa utilizar o material com segurança possibilitando a aquisição de novas ideias para melhor desenvolvê-las.</p> <p>COMPOSIÇÃO: Com o mesmo tamanho e formato do livro do aluno, também distribuídos de forma bimestral com encadernação em espiral, contendo os objetivos, sugestões e o encaminhamento pedagógico em cada página do material, referente às atividades. <u>MEMÓRIA DE CÁLCULO: 70 PROFESSORES X 4 BIMESTRES = 280 UNID.</u></p> <p>MATERIAL COMPLEMENTAR GRATUITO DE APOIO PARA CADA UM DOS 70 PROFESSORES DA FASE II - 5 ANOS - a ser fornecido uma única vez juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. Composto por:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cartaz que apresente, de forma lúdica, os direitos e deveres dos alunos;• Cartaz dos aniversariantes do mês;• Cartaz do ajudante do dia;		
--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

			<ul style="list-style-type: none">• Alfabetário com a ilustração corresponde à letra inicial apresentada no tradicional alfabeto, possibilitando um melhor aprendizado, reconhecimento das letras, correspondência entre letra e ilustração e as quatro formas de escrita das letras;• Manual de Psicomotricidade que apresente as diferentes formas de trabalhar os estímulos através da psicomotricidade, trazendo atividades lúdicas e coerentes no dia a dia dos alunos.• Manual com orientação e sugestões de práticas pedagógicas para que o professor desenvolva um trabalho com ênfase nos aspectos culturais, regionais e econômicos do município.• Livro de Orientação aos pais: Livro igual ao entregue aos pais dos alunos com sugestões de como os pais podem e devem acompanhar o processo de ensino aprendizagem de seus filhos.• 01 (um) caderno de atividades complementares com encadernação em espiral, para os professores da fase II (5 anos), com desafios que promovam: o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia, discussão e trabalho em grupo similar ao do aluno, acrescidos de sugestões e encaminhamentos das atividades.• Um kit pedagógico apresentando recursos didáticos que deverão auxiliar a prática do professor nas atividades contidas no material didático e que proporcionem aulas ainda mais dinâmicas e significativas para o processo ensino aprendizagem.• 01 (um) livro diário (formato agenda)		
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 709.853,60



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESCOLAS MUNICIPAIS

ZONA URBANA (34)

RDEM	NOME DAS ESCOLAS	ENDEREÇO
01	E. M. Educ. Infantil Maria do Carmo Cerqueira Castro	Av. Antonio Tureta, 650 (Fundos da E. M. Cândido Portinari)- Bairro Joanópolis
02	E. M. Educação Infantil e Ens. Fundamental Dejanira Passoni de Oliveira (CEMEI JOÃO E MARIA)	Av. Rtuh do Carmo, s/nº - Distrito de Macuco
03	E. M. Educ. Infantil e Ens. Fund. Clara de Castro Rogério	Rua Cel Pereira Sobrinho, nº 930 - Bairro do Porto
04	E. M. Educ. Infantil e Ens. Fund. Oduvaldo Aleixo	Rua do Rosário, 630 B - Distrito de Itamuri
05	E. M. Educ. Infantil e Ens. Fund. Maria Aleluia Soares Bittencurt (creche)	Rua Cataguases, nº 12 - Bairro Santa Terezinha
06	E. M. Profª Maria Amélia Meireles Calais (Pred. creche)	Pça. Cel.Francisco Gomes Campos, 77 - Distrito de Belisário
07	E. M. Educ. Infantil e Ens. Fund. Ermyro Teixeira de Siqueira (antigo CEMEI Chapeuzinho Vermelho)	Rua Pe. Maximino Benassatti, s/n - Distrito de Vermelho
08	E. M. Educ. Infantil e Ens. Fund. Irene Pereira Dias Nunes	Rua Italiana , nº 51 - Bairro Santo Antonio
09	E. M. Educ. Infantil e Ens. Fund. José Miguel Muhad	Praça Prefeito Paulo Carvalho nº 100 - Bairro da Barra
10	E. M. Educ. Infantil e Ens. Fund. Antônio Pereira da Silva	Bairro Sofocó
11	E. M. Educ. Infantil e Ens. Fund. Profª Terezinha Maria Oliveira Ribeiro	Rua Argélia, s/nº - Bairro São Cristóvão
12	E. M. Educ. Infantil Ens. Fund. Aristóteles da Silva Braga	Pça. Anísio Torres, nº 62 - Distrito de Bom Jesus da Cachoeira
13	E. M. Maria Hastenreiter Dornelas (Pred. creche)	Rua Francisco Dornelas, nº 201 - Bairro Dornelas
14	E. M. Ens. Fundamental Cândido Portinari	Av. Antonio Tureta, nº 650 - Bairro Joanópolis
15	E. M. Cléria Ticon Carneiro (pred. Fund)	Rua Sara de Jesus, nº 19 - Bairro Santana
16	E. M. Profª Odaléia Oliveira Morais de Azevedo	Praça Prefeito Paulo Carvalho nº 99 - Bairro da Barra
17	E. M. Dr. Antônio Canedo (pred. Fund.)	Pça. São Paulo nº 110 - Bairro do Centro
18	E. M. Ricardo Oliveira Morais de Azevedo (Pred. creche)	Av. Silvério Campos, nº 40 - Bairro Safira
19	E. M. Profª Maria Quitéria Pérez Schelb (pred. Creche)	Rua Pedro Dimas, nº 25 - Bairro Alterosa
20	E. M. Profª Zuleima César de Araújo (pred. creche)	Praça da Liberdade, nº 45 - Bairro São Pedro
21	E. M. Gilberto José Tanus Braz (Pred. Fund.)	Rua Nicodemos Cardoso Silva Nº 458 - Bairro João XXIII
22	E. M. Educ. Inf. e Ens. Fund. Joaquim Ribeiro de Carvalho	Rua Antonio Pereira Galvão, nº 555 - Bairro da Encoberta
23	E. M. Pres. Tancredo Neves	Rua Principal, s/nº - Distrito de Boa Família
24	E. M. Ens. Fund. Profª Elza Rogério	Rua Dom Pedro I, 6130 - Bairro Gaspar
25	E. M. Profª Esmeralda Vianna (pred. Fund)	Rua Thomaz Antonio Gonzaga, nº 15 - Bairro Inconfidência I
26	E. M. Profª Stella Fidélis (creche)	Rua Bárbara Andrade, nº 144 - Bairro Aeroporto
27	E. M. Profª Ionyr Bastos Dias (creche)	Av. Santa Catarina, 75 - Bairro Padre Tiago
28	E. M. Profª Nilza Paixão de Oliveira Alves	Rua Maria Celeste Correa do Prado, 140 - Bairro Planalto
29	E. M. Ens. Fund. EJA Sebastião Laviola	Rua Simeão Féres, 276 - Bairro da Barra
30	E. M. Nelson Cardoso de Melo	Rua Abgail Cardoso de Melo, s/nº - Bairro Cardoso de Melo
31	E. M. Ens. Infantil Valdivino dos Santos Mendes (creche)	Rua São João Batista, 74 - Bairro Gaspar
32	E. M. Ed. Inf. Profª Zélia Barros Carneiro Proinfância)	Vila Cavalier, nº 801 - Bairro Napoleão
33	EM de Ed. Infantil e Ens. Fund. Sylla de Ururahy Macêdo (creche)	Rua Vereador Jacy Vargas, nº 677 - Distrito de Pirapanema
34	Creche Alfredo Couto (convênio)	Rua Syllas Macedo, 86 - Bairro Planalto



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

ZONA RURAL (5)

ORDEM	NOME DAS ESCOLAS	ENDEREÇO
01	E. M. Sergio Lúcio Fernandes do Amaral (Novo Horizonte)	Fazenda Novo Horizonte - Distrito de Pirapanema
02	E. M. Paschoal Demarque	Fazenda Paula Neves - Distrito de Boa Família
03	E. M. Iolanda Cerqueira Gonçalves (Santo Antonio)	Faz. Boa Vista - Distrito de Belisário
04	E. M. Antônio Fortini (São João do Glória)	Comunidade São João do Glória (Sede)

Horário das escolas da Zona Rural que funcionam apenas em um turno (Favor confirmar antes de entregar):

Turno Matutino: Paschoal Demarque, Yolanda Cerqueira, Antonio Pereira, Antônio Fortini e Joaquim Xavier (Turma Vinculada na Capitanga)

Turno Vespertino: Aristóteles da Silva Braga e Presidente Tancredo Neves

- As demais escolas funcionam em tempo integral, ou seja, **manhã e tarde**.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - LOGOTIPO DA CAPA DO MATERIAL
DIDÁTICO DO ALUNO**





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Muriaé
Departamento de Licitação

Propomos o fornecimento/serviço, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 023/2020.

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4800	UN	CONJUNTO DIDÁTICO DO ALUNO - FASE I (4 ANOS) CONTENDO: ➤ 1 (UM) MATERIAL DIDÁTICO APOSTILADO PARA O ATENDIMENTO DE CADA BIMESTRE LETIVO (1º, 2º, 3º E 4º BIMESTRES) PARA CADA ALUNO NA FASE I (4 ANOS): os livros devem ser em tamanho A3, blocado ou espiralado ou em folhas avulsas acondicionadas em pastas, que englobem atividades de orientação espaço-temporal, conceitos básicos que norteiam a Educação Infantil, coordenação motora e atividades com dobradura, desenho, pintura, linguagem oral receptiva e produtiva, linguagem escrita, matemática, estrutura topológica, estudo do meio social, as datas comemorativas, arte, música e movimento. <i>OBS: O material didático deverá estar</i>			



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

			<p><i>em conformidade com os RCNEI e a LDB (9394/96) articulados com a nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ter suas capas personalizadas contendo no mínimo, o brasão do município de Muriaé e da Câmara Municipal de Muriaé e entregas em remessas parceladas em atendimento a cada pedido bimestral.</i></p> <p><u>Memória de cálculo:</u> <u>1200 alunos x 4</u> <u>bimestres = 4800</u> <u>unid.</u></p> <p>MATERIAL COMPLEMENTAR GRATUITO DO ALUNO FASE I (4 ANOS)</p> <p>➤ 1 (um) livro de Orientação aos Pais dos alunos da fase I (4 anos) a ser fornecido a cada aluno, juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático e que apresente o tripé - a escola, a família e a sociedade, assim como, a importância da participação das famílias no acompanhamento do processo de ensino aprendizagem dos alunos. <u>CÁLCULO BASEADO EM 1200 ALUNOS.</u></p> <p>➤ 1 (um) livro diário (formato agenda) para a comunicação entre a Escola/Família: a ser fornecido a cada</p>			
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

			<p>aluno da fase I (4 anos), juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. Deverá ser compatível com a idade de 4 anos. <u>CÁLCULO BASEADO EM 1200 ALUNOS.</u></p> <p>➤ 01 (um) caderno de atividades complementares a ser fornecido para cada aluno da fase I (04 anos), com desafios que promovam: o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia, discussão e trabalho em grupo a ser fornecido juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. <u>CÁLCULO BASEADO EM 1200 ALUNOS.</u></p> <p>➤ 01 (uma) embalagem resistente, preferencialmente, em nylon 600 e revestimento interno impermeável, com alça, de fácil manuseio com a finalidade de acomodar os materiais do aluno a ser entregue a cada aluno da Fase I (4 anos) juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. <u>CÁLCULO BASEADO EM 1200 ALUNOS.</u></p> <p>DISPONIBILIZAÇÃO DE 1 (UM) MATERIAL GRATUITO</p>		
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

		<p>PARA CADA PROFESSOR DA FASE I (4 ANOS) PARA O ATENDIMENTO DE CADA BIMESTRE:</p> <p>No exemplar do professor deve constar, a organização das atividades por meio de metas; conteúdos; encaminhamentos e sugestões de atividades complementares para que, desta forma, o professor, possa utilizar o material com segurança possibilitando a aquisição de novas ideias para melhor desenvolvê-las. COMPOSIÇÃO: Com o mesmo tamanho e formato do livro do aluno, também distribuídos de forma bimestral, com encadernação em espiral, contendo os objetivos, sugestões e o encaminhamento pedagógico em cada página do material, referente às atividades.</p> <p><u>MEMÓRIA DE CÁLCULO: 80 PROFESSORES X 4 BIMESTRES = 320 UNID.</u></p> <p>MATERIAL COMPLEMENTAR GRATUITO DE APOIO PARA CADA UM DOS 80 PROFESSORES DA FASE I - 4 ANOS - a ser fornecido uma única vez juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. Deverá ser compatível com a idade de 4 anos. Composto por:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Cartaz que apresente, de forma lúdica, os direitos e deveres dos alunos;➤ Cartaz dos aniversariantes do mês;➤ Cartaz do ajudante do dia;➤ Alfabetário com a ilustração corresponde à letra inicial apresentada no tradicional alfabeto, possibilitando um melhor aprendizado, reconhecimento das letras, correspondência			
--	--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

			<p>entre letra e ilustração e as quatro formas de escrita das letras;</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Manual de Psicometricidade que apresente as diferentes formas de trabalhar os estímulos através da psicometricidade, trazendo atividades lúdicas e coerentes no dia a dia dos alunos.➤ Manual com orientação e sugestões de práticas pedagógicas para que o professor desenvolva um trabalho com ênfase nos aspectos culturais, regionais e econômicos do município.➤ Livro de Orientação aos pais: Livro igual ao entregue aos pais dos alunos com sugestões de como os pais podem e devem acompanhar o processo de ensino aprendizagem de seus filhos.➤ 01 (um) caderno de atividades complementares com encadernação em espiral, para os professores da fase I (4 anos), com desafios que promovam: o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia, discussão e trabalho em grupo similar ao do aluno, acrescidos de sugestões e encaminhamentos das atividades.➤ Um kit pedagógico apresentando		
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

			<p>recursos didáticos que deverão auxiliar a prática do professor nas atividades contidas no material didático e que proporcionem aulas ainda mais dinâmicas e significativas para o processo ensino aprendizagem.</p> <p>Um livro diário (formato agenda)</p>			
2	4400	UN	<p>- CONJUNTO DO MATERIAL DIDÁTICO DO ALUNO - FASE II (5 ANOS) CONTENDO:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 (UM) MATERIAL DIDÁTICO APOSTILADO PARA O ATENDIMENTO DE CADA BIMESTRE LETIVO (1º, 2º, 3º E 4º BIMESTRES) PARA CADA ALUNO NA FASE II (5 anos): todos em tamanho A3, blocados ou espiralados ou em folhas avulsas acondicionadas em pastas, que englobem atividades de orientação espaço-temporal, conceitos básicos que norteiam a Educação Infantil, coordenação motora e atividades com dobradura, desenho, pintura, linguagem oral receptiva e produtiva, linguagem escrita, leitura e produção de textos, matemática, estrutura topológica, estudo do meio social, as datas comemorativas, arte, música e movimento. <i>OBS: O material didático deverá estar em conformidade com os RCNEI e a LDB (9394/96) articulados com a nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ter suas capas personalizadas contendo no mínimo, o brasão do município de Muriaé e da Câmara Municipal de Muriaé e entregas em remessas parceladas em atendimento a cada pedido</i>			



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

		<p><i>bimestral.</i> <u>MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1100 ALUNOS X 4 BIMESTRES = 4400 UNID.</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 1 (um) livro de Orientação aos Pais dos alunos da fase II (5 anos) a ser fornecido a cada aluno, juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático e que apresente o tripé - a escola, a família e a sociedade, assim como, a importância da participação das famílias no acompanhamento do processo de ensino aprendizagem dos alunos. <u>CÁLCULO BASEADO EM 1100 ALUNOS.</u>• 1 (um) livro diário (formato agenda) para a comunicação entre a Escola/Família: a ser fornecido a cada aluno da fase II (5 anos), juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. Deverá ser compatível com a idade de 5 anos. <u>CÁLCULO BASEADO EM 1100 ALUNOS.</u>• 01 (um) caderno de atividades complementares para os alunos <u>da fase II (05 anos)</u>, com desafios que promovam: o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia, discussão e trabalho em grupo a ser fornecido juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. <u>CÁLCULO BASEADO EM 1100 ALUNOS.</u>• 01 (uma) embalagem resistente, preferencialmente, em nylon 600 e revestimento interno impermeável, com alça, de fácil manuseio com a finalidade de acomodar os materiais do aluno a ser entregue a cada aluno da			
--	--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

		<p>Fase II (5 anos) juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. <u>CÁLCULO BASEADO EM 1100 ALUNOS.</u></p> <p>DISPONIBILIZAÇÃO DE 1 (UM) MATERIAL GRATUITO PARA CADA PROFESSOR DA FASE II (5 ANOS) PARA O ATENDIMENTO DE CADA BIMESTRE:</p> <p>No exemplar do professor deve constar, a organização das atividades por meio de metas; conteúdos; encaminhamentos e sugestões de atividades complementares para que, desta forma, o professor, possa utilizar o material com segurança possibilitando a aquisição de novas ideias para melhor desenvolvê-las. COMPOSIÇÃO: Com o mesmo tamanho e formato do livro do aluno, também distribuídos de forma bimestral com encadernação em espiral, contendo os objetivos, sugestões e o encaminhamento pedagógico em cada página do material, referente às atividades. <u>MEMÓRIA DE CÁLCULO: 70 PROFESSORES X 4 BIMESTRES = 280 UNID.</u></p> <p>MATERIAL COMPLEMENTAR GRATUITO DE APOIO PARA CADA UM DOS 70 PROFESSORES DA FASE II - 5 ANOS - a ser fornecido uma única vez juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. Composto por:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cartaz que apresente, de forma lúdica, os direitos e deveres dos alunos;• Cartaz dos aniversariantes do mês;• Cartaz do ajudante do dia;• Alfabetário com a ilustração corresponde à letra inicial apresentada no tradicional alfabeto, possibilitando um melhor aprendizado, reconhecimento das letras,			
--	--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

			<p>correspondência entre letra e ilustração e as quatro formas de escrita das letras;</p> <ul style="list-style-type: none">• Manual de Psicomotricidade que apresente as diferentes formas de trabalhar os estímulos através da psicomotricidade, trazendo atividades lúdicas e coerentes no dia a dia dos alunos.• Manual com orientação e sugestões de práticas pedagógicas para que o professor desenvolva um trabalho com ênfase nos aspectos culturais, regionais e econômicos do município.• Livro de Orientação aos pais: Livro igual ao entregue aos pais dos alunos com sugestões de como os pais podem e devem acompanhar o processo de ensino aprendizagem de seus filhos.• 01 (um) caderno de atividades complementares com encadernação em espiral, para os professores da fase II (5 anos), com desafios que promovam: o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia, discussão e trabalho em grupo similar ao do aluno, acrescidos de sugestões e encaminhamentos das atividades.• Um kit pedagógico apresentando recursos didáticos que deverão auxiliar a prática do professor nas atividades contidas no material didático e que proporcionem aulas ainda mais dinâmicas e significativas para o processo ensino aprendizagem. <p>01 (um) livro diário (formato agenda)</p>			
VALOR GLOBAL						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: (_____).



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 023/2020.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Nº do Celular cadastrado em aplicativo de mensagem (Whats App):	
EMAIL:	
TELEFONE:	
DADOS BANCÁRIOS:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa

5.2.3 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de (02) duas casas decimais.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Muriaé na modalidade de Pregão Presencial nº 023/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020.

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____,
representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº 026/2020,
deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de Pregão Presencial nº 023/2020, declaro, sob as penas da
Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não
possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a **licitante** ou por carimbo que a identifique.
Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, forneceu ____ (indicar o objeto fornecido) _____, e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os _____ (indicar o objeto fornecido) _____ são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,
É o que nos cumpre informar.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

(__) Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2020

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020
PREGÃO Nº ____/2020
PROCESSO Nº ____/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à com sede no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, à Av. Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, brasileiro, casado, empresário, CPF _____, Carteira de Identidade _____, residente e domiciliado nesta cidade de Muriaé-MG, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, _____ - _____, daqui por designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao Pregão ____/2020, que objetiva o fornecimento de _____, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLAÚSULA I – DO OBJETO

1 – Registro de Preço para a eventual compra e entrega parcelada de material didático de sistema de ensino especializado em Educação Infantil para alunos com idade de 4 e 5 anos e para seus respectivos professores, a serem utilizados ao longo dos 4 (quatro) bimestres letivos de 2020, acompanhado de orientação pedagógica gratuita para professores e gestores condizente ao conteúdo do material didático e permitir o acesso gratuito ao portal educacional por alunos, professores e gestores, em consonância com o Termo de Referência.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Muriaé não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços, sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº ____/2020.

Quant.	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº _____/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº _____/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A eventual entrega dos conjuntos didáticos do aluno e do professor fase I e fase II e material complementar do aluno e do professor deverá ocorrer em até 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, a partir do envio da “Autorização de Fornecimento” (a ser enviada logo após a aprovação da amostra). A entrega dos conjuntos será em todas as escolas da rede municipal de ensino infantil (conforme anexo II do termo de referência) e na Secretaria Municipal de Educação (SME), por conta do licitante vencedor.

Além de fornecer e entregar o conjunto didático descrito no Anexo I, o licitante deverá disponibilizar o **acompanhamento pedagógico compatível com os materiais e sem custo adicional**. Esse acompanhamento técnico pedagógico a ser oferecido durante a **vigência da licitação**, deverá atender a demanda do município, após diagnose da proposta pedagógica do mesmo, feita junto à equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e equipe pedagógica do fornecedor do material didático, obedecendo no **mínimo, 08 (oito) encontros presenciais durante o período de vigência da licitação**, totalizando no mínimo, **40 horas de atendimento presencial**, abrangendo as seguintes ações:

- Capacitação do uso do material didático visando à orientação para a sua melhor utilização.
- Apresentação do sistema pedagógico de ensino para a comunidade local.
- Acompanhamento das ações realizadas através de encontros nas Unidades Escolares.
- Fornecimento de relatórios de análise e observações dos encontros pedagógicos realizados, contendo a apreciação pedagógica para que a secretaria de educação receba retorno das ações realizadas e para que o gestor possa usar a documentação como um instrumento de apoio à gestão escolar.
- Realização de jornada pedagógica, oficinas, minicursos e palestras pedagógicas sobre temas de interesse da comunidade escolar, a serem realizadas de forma presencial, favorecendo a formação continuada dos professores e gestores e certificadas por Instituição de Ensino Superior, conforme carga horária comprovada de participação.
- Serviço de atendimento às escolas, presencial e/ou à distância, sobre diretrizes pedagógicas ligadas à educação inclusiva.
- Encontros com pais de alunos para realização de palestras relativas ao cotidiano escolar.
- **Realização de uma oficina dirigida a um grupo de no máximo 15 pessoas escolhidas pela Secretaria de Educação para serem seus multiplicadores, com duração mínima de 16 horas, ensinando na prática a transformar materiais recicláveis como por exemplo, garrafas pet e/ou embalagens Tetra Pak, em utensílios reutilizáveis visando colaborar com o desenvolvimento de uma consciência de preservação ambiental e de promover alternativas de renda para as famílias.**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

PERMITIR O ACESSO A PORTAL DE CONTEÚDOS COMPATÍVEL COM O CONTEÚDO DO MATERIAL DIDÁTICO (Sem custo adicional):

O Portal de Conteúdos Adicionais deverá conter minimamente as características mencionadas a seguir:

- Disponibilização de acesso a Portal de Educação, com distribuição de senhas para os alunos, com espaço para jogos, brincadeiras e demais atividades.
- Disponibilização de acesso a Portal de Educação, com distribuição de senhas individuais para o corpo docente e equipe gestora do Município.
- Acesso facilitado e atraente para alunos, gestores e professores.
- Conteúdo extra para complementar as atividades realizadas em sala de aula como, sugestões de projetos, sugestões de leitura, vídeo aulas, entre outras.
- Deve oferecer possibilidade de downloads de músicas quando sugeridas no material.
- Campo específico para comunicação entre os educadores e o sistema de ensino para esclarecimento de dúvidas, sugestões e críticas.

O acompanhamento pedagógico e o acesso a portal de conteúdos deverão estar disponíveis a partir da primeira entrega dos conjuntos didáticos até o término da vigência.

CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A locação dos equipamentos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

A locação/diária deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- Advertência.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registrada no Município.
- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata. e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições** para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A locação, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

A cada locação, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pela Administração.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Muriaé.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé, _____ de _____ de 2020.

Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos
Prefeito Municipal de Muriaé

Detentora da Ata



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nºs 5.446/2017
E 5.524/2017

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº 026/2020, deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de Pregão Presencial nº 023/2020, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA a quem possa interessar, em especial para os fins de participação em processo licitatório e eventual contratação com o Município de MURIAÉ/MG e suas entidades da Administração Indireta, que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta efeitos jurídicos e legais.

_____, _____, _____ de _____ de 2020

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO